

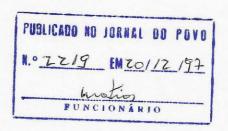
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777 CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná





LEI Nº 735/97

SÚMULA: Dispõe sobre mão única na Praça OIpiranga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos a colocar no contorno da Praça Ipiranga, Placas de sinalização de Trânsito trasnformando-a em mão única, sentido antihorário.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente, Unidade Orçamentária 06.05 código 3.1.1.1.03.00, despesas variáveis.

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Dezembro de 1997.

ULIO BIFON
Prefeito Municipal